

CONTRATO N.: 0004/2016

TERMO ADITIVO N. 002/2017

TOMADA DE PREÇO N.: 001/2016

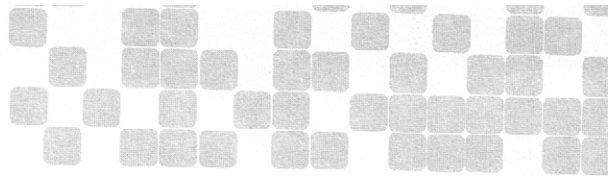
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia**, celebrado em 12/04/2016, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF n. 130.513.421-49 e RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 11.535.502/0001-33, com sede na Rua Alício José de Freitas, Lt. 01, Centro, Mineiros – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alvaro Oliveira Martins**, brasileiro, portador do RG n. 3838882 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n. 909.393.521-68, residente e domiciliado neste município de Mineiros – GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na **Cláusula Terceira** do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, e nos termos do que previsto no

1



artigo 57, §1º, I, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo previsto para a conclusão dos serviços, em razão de alterações no projeto inicial promovidas pela Contratante, bem como dificuldades encontradas no andamento das obras em virtude do período chuvoso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Considerando a necessidade apresentada pela empresa Contratada, fica o contrato original prorrogado por mais 122 (cento e vinte e dois) dias, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, até 31 de junho de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 24 de fevereiro de 2017.

  
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

  
**TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**



**TESTEMUNHAS:**

1ª Danielle Oliveira Freitas

CPF: 004.462.211-20

2ª Amato Silva Tomaz

CPF: 028 042 485 - 78

